

Extremoz/RN, 29 de dezembro de 2023.

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita Municipal Extremoz/RN

LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2023

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

APRESENTA O PROJETO DE LEI QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ QUE O MÊS DE JANEIRO BRANCO SEJA RECONHECIDO COMO LEI MUNICIPAL A CONSCIENTIZAÇÃO À SAÚDE MENTAL E EMOCIONAL - "JANEIRO BRANCO".

JUSSARA SALES DE SOUZA, Prefeita do Município de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o **art. 10, IV, da Lei Orgânica do Município**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no calendário oficial de eventos do município de Extremoz, o "JANEIRO BRANCO", dedicado à divulgação, prevenção, tratamento e promoção do

bem-estar mental e emocional.

Art. 2º. O "JANEIRO BRANCO" tem como objetivo sensibilizar a população sobre a importância da saúde mental, visando a prevenção de transtornos emocionais, o acesso ao tratamento adequado e a promoção de ambientes que favoreçam o bem-estar psicológico.

Art. 3º. Durante o "JANEIRO BRANCO", serão realizadas ações de conscientização, palestras, eventos culturais, atividades educativas e informativas, em parceria com entidades governamentais e não governamentais ligadas à saúde mental.

Art. 4º. A promoção do "JANEIRO BRANCO" será realizada em conformidade com os princípios da dignidade humana, da solidariedade, da promoção da saúde e do respeito à diversidade.

Art 5º. A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável por coordenar as ações do "JANEIRO BRANCO", em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos pertinentes.

Art. 6º. A Câmara Municipal de Extremoz, por meio da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, promoverá audiências públicas, debates e atividades legislativas relacionadas ao tema durante o "JANEIRO BRANCO".

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Extremoz/RN, 29 de dezembro de 2023.

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita Municipal Extremoz/RN

LEI MUNICIPAL Nº 1.197/2023

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO REFÚGIO DO VILA REAL COMO DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, RIO GRANDE DO NORTE

JUSSARA SALES DE SOUZA, Prefeita do Município de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o **art. 10, IV, da Lei Orgânica do Município**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como entidade de utilidade pública o **ASSOCIAÇÃO REFÚGIO DO VILA REAL**, com sede e foro jurídico no Município de Extremoz/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Extremoz/RN, 29 de dezembro de 2023.

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita Municipal Extremoz/RN

LEI MUNICIPAL Nº 1.198/2023

CONCEDE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS, EXTREMOZ/RN.

JUSSARA SALES DE SOUZA, Prefeita do Município de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o **art. 10, IV, da Lei Orgânica do Município**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Extremoz/RN, 29 de dezembro de 2023.